

## Um Pouco da História da Poupança na Caixa Econômica Federal

Texto de NILDO WILSON LUZIO

### I) Introdução

Neste capítulo abordo fatos relevantes sobre a história da caderneta de poupança no Brasil. No Catálogo de Operações e Serviços da Caixa Econômica ela é assim definida:

*“É uma conta de depósitos que tem por objetivo o registro e o controle de recursos provenientes de pessoas físicas, movimentável somente através de guia de retirada”.<sup>1</sup>*

Dentre outros temas, será analisada: a legislação que trata do assunto, desde o início da Caixa Econômica, passando pelas mudanças mais significativas que ocorreram no tempo; a propaganda que foi usada para divulgar e incentivar os hábitos de poupança no Brasil; os resultados mais recentes que os tipos de poupança que foram criados pela CEF têm apresentado, bem como onde vem sendo aplicado tais recursos e quais seus reflexos sociais mais significativos.

### II) As origens da poupança no Brasil

Falar da origem das contas de poupança no Brasil é falar da primeira caixa econômica garantida pelo governo, criada no País. A origem destas duas instituições é entrelaçada. Pode-se afirmar que a caixa econômica foi criada para, principalmente, recolher os depósitos de poupança popular no Brasil. Esta associação de que estamos tratando pode ser percebida por meio da leitura de alguns trechos do decreto do Imperador Dom Pedro II criando a Caixa Econômica da Corte.

No Decreto n.º 2.723 de 12 de janeiro de 1861, o qual tinha por objetivo autorizar a “*criação de uma CAIXA ECONOMICA e um MONTE DE SOCORRO nesta Côrte, e*

---

<sup>1</sup>Catálogo de Produtos e Serviços da CEF, Brasília, 1994.

*aprova os respectivos regulamentos*”, foi definida de maneira clara quais eram os objetivos da instituição que se erguia sob os auspícios do poder público.

Sobre isso, o Artigo 1<sup>o</sup> do referido decreto afirmava o seguinte:

*“A Caixa Econômica estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, em virtude do art. 2<sup>o</sup>, §§ 1<sup>o</sup> e 14. a 16. da lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1.860, tem por fim receber a juro de 6%, as pequenas economias das classes menos abastadas, e de assegurar, sob garantia do Governo Imperial a fiel restituição do que pertencer a cada contribuinte, quando este o reclamar na fôrma do art. 7<sup>o</sup> deste Regulamento. “*

<sup>2</sup>

O texto não deixa dúvidas sobre o que pretendia a elite política do País para o funcionamento da primeira caixa econômica oficial, a saber: criar dois tipos de serviços financeiros. O primeiro deles, o penhor, visava dar a possibilidade as classes populares de obterem um auxílio imediato em horas de dificuldades econômicas mais prementes, por meio do chamado Monte de Socorro, o qual emprestava dinheiro, tomando por base o valor de objetos que fossem entregues para penhor. O penhor tinha um tempo máximo determinado para que a pessoa pudesse pagar o empréstimo e assim recuperar o objeto penhorado. Se o tempo expirasse sem o devido pagamento, o objeto era leiloado.

O segundo serviço financeiro era recolher depósitos sob poupança. Esta é a que nos interessa mais diretamente neste capítulo. De início, é interessante notar como o discurso dos criadores da caixa voltava-se para as camadas populares. Tinha-se em mente atingir os mais pobres.

### III) A poupança dos escravos

Um capítulo importante da história da poupança na Caixa Econômica foi a aceitação de depósitos de escravos. Trata-se de um assunto que se insere na própria história das transformações e das pressões pelo fim do trabalho escravo no Brasil, que ganhou força na segunda metade do século XIX.

Como nos foi ensinado no bancos escolares, a escravidão marcou a história do Brasil por quase quatrocentos anos, considerando-se que ela ganhou impulso juntamente

---

<sup>2</sup> De Placido e Silva, 1937: 16

com o processo de exploração econômica da colônia, a partir de meados da década de 1550, e que se estendeu até a abolição da escravatura em 1888.

Em todo este período o trabalho dos homens tornado escravos em África e vendidos em praças brasileiras, foi a base do sistema econômico colonial. Com isso não se pretende afirmar que todo o trabalho na época da colonização fosse compulsório, porém que esta forma predominou.

Além de fornecer a mão-de-obra para a agricultura, especialmente para os engenhos de açúcar, e de ter sido elemento importante na exploração das minas de ouro, o escravismo engendrou um importante meio de acumulação de riquezas, pelo intenso comércio de homens que se realizava entre a África e o Brasil, contribuindo para o enriquecimento da classe dos comerciantes.

A história da escravidão, mesmo após o período, permaneceu com outros dos seus traços mais estruturais no Brasil independente e que tentava, após 1822, estabelecer-se como nação. Muitos dos intelectuais, dos políticos e membros de outros setores da sociedade, que passaram a empunhar a bandeira do abolicionismo na segunda metade do século XIX, atribuíam a permanência do escravismo como um fator determinante para o atraso brasileiro, na época, e como uma das barreiras para a construção de uma verdadeira nação.

Movidas por razões religiosas, humanitárias, sociais, culturais ou políticas, as diversas correntes do abolicionismo brasileiro passaram a se mobilizar contra a escravidão. Utilizavam-se de diversos meios de ação para sensibilizar a sociedade e a classe política: imprensa; discursos, passeatas, arrecadação de fundos para comprar a alforria de escravos, alguns se lançavam numa luta mais direta, principalmente insuflando a rebeldia e as fugas em massa.

Apesar de serem várias as motivações dos abolicionistas, é perceptível como naquela época o escravismo tinha se transformado numa barreira contra qualquer propósito de modernização do País.

A elite política imperial parece que tinha alguma consciência do contraste entre pretensões de modernidade e manutenção do escravismo. Ela tenta tomar as rédeas do processo para promover uma transformação lenta e gradual da extinção do escravismo, procurando conciliar os muitos interesses que estavam envolvidos, quer seja dos senhores de escravos, quer seja dos comerciantes e traficantes.

Para controlar uma transição para o trabalho livre, sem mudanças bruscas, a estratégia adotada pela classe política foi criar um aparato legal que propiciasse uma abolição sem traumas. Um dos traços desta estratégia foi a edição de leis para tentar aplacar os ânimos mais afoitos dentre os abolicionistas, ao mesmo tempo que não assustasse os senhores de escravos.

A lei dos sexagenários, de 1865, pela qual todos os homens e mulheres escravizados deveriam ter sua alforria aos sessenta e cinco anos de idade foi a primeira iniciativa gradual. Criticada veementemente pelos abolicionistas, para os quais esta lei nada significava, pois eram poucos os que dela se beneficiariam, o governo respondeu com a edição da lei do ventre livre em 1871.

De acordo com a Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871 eram de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data da lei, libertos os escravos da Nação e outros. Porém, a liberdade não era imediata. Pois, foi determinado que os filhos menores ficariam em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães, que deveriam criá-los e tratá-los até a idade de oito anos.

No momento em que completassem oito anos, o senhor teria duas opções: receber do Estado a indenização de 600\$000 (seiscentos mil réis), ou utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos. No primeiro caso o governo receberia o menor e lhe daria destino.

Outra possibilidade aberta ao escravo de alcançar sua liberdade, prevista pela Lei 2.040 de 1871, era a de formar um pecúlio por meio de doações, legados e heranças ou renda proveniente de algum tipo de trabalho, tais como venda de produtos nas ruas das cidades, conforme prescrito no artigo 4º da referida lei. Este tipo de atividade, aliás, era comum nas décadas finais do regime escravista no Brasil. O escravo que se encontrava trabalhando em atividades que afeissem renda para seus senhores e uma parte para si mesmos eram denominados escravos de ganho.

De acordo com o Decreto nº 5153 de 13 de novembro de 1872, o qual regulamentou a lei 2.040 do ano anterior, as Caixas Econômicas poderiam recolher os depósitos feitos pelos escravos.

Foi desta forma que as Caixas Econômicas passaram, nas diversas províncias brasileiras, a receber depósitos de escravos, emitindo, como fazia no caso do depositante não escravo, uma caderneta de controle de depósitos e retiradas. A diferença é que na

caderneta dos escravos constava o nome do senhor, uma vez que era necessária a autorização deste para que a conta do escravo fosse aberta.

É razoável presumir que o valor do pecúlio suficiente para a libertação do escravo fosse o mesmo que estava previsto no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei do Ventre Livre, isto é, 600\$000 (seiscentos mil réis). Supõe-se que o tempo para acumular este valor fosse em torno de 6 anos.

Mas, mesmo essas e outras afirmações devem ser feitas com reservas, porque as fontes documentais não fornecem muitos dados e informações, especialmente sobre o tema da poupança de escravos e alforria. Muitas fontes se perderam com a falta de uma política de preservação de registros históricos no Brasil e é bem provável de que parte da documentação tenha sido deliberadamente destruída.

### III) O papel da poupança e suas interpretações

É recorrente no discurso de vários homens que escreveram sobre as funções da Caixa realçar as necessidades de uma instituição que cuidasse do *pé-de-meia* da população. Aliás, esta é uma expressão comum, até meados do século XX, para designar o montante da poupança popular e aquela que seria, na opinião de muitos, a verdadeira função da poupança, qual seja a de formar uma reserva monetária para as camadas mais pobres da população, visando socorrer a eles e sua família nos momentos mais difíceis, ou até mesmo como uma espécie de aposentadoria para o futuro, principalmente na velhice.

Veja, por exemplo, o que nos diz um funcionário do Ministério da Fazenda que em 1926 escreveu um livro sobre as Caixas Econômicas, intitulado *Caixas Econômicas do Brasil*:

*“As Caixas Econômicas, em toda a parte, são índices seguros da fortuna e bem estar do povo, e demonstram, ainda, os hábitos de poupança e sobriedade – para abrigo de vicissitudes em dias incertos, que os há de toda a gente. Assim, ha prosperidade desses estabelecimentos significa também a prosperidade do paiz a que pertencem.*

*O ‘pé de meia’, a economia de vintém, de tostão a tostão, de mil réis a mil réis, ou o crescendo dessa escala ascendente de valores da moeda, - tem sido o segredo*

*de muita fortuna, em cada caso particular, como ainda a causa do engrandecimento de muitos povos, em relação á collectividade”.*<sup>3</sup>

Por outras palavras, este homem do Estado associa o bem estar individual ao coletivo, numa espécie de relação de causalidade, o qual seria proporcionado pelo fomento e o enraizamento do hábito de poupar entre os brasileiros.

Também em outros comentadores encontra-se apreciação similar sobre o tema. Por exemplo, o advogado De Plácido e Silva, da Caixa Econômica Federal do Paraná, em 1937, editou um livro intitulado: *As Caixas Econômicas Federais, onde classifica a importância da poupança da seguinte forma:*

*“Da necessidade de preparar os povos de uma nação, para vencer as crises que periodicamente os assola, armando-os com os recursos promanados de uma poupança inteligente e continuada, é que se formou á mente humana a idéa de um aparelhamento capaz de captar, permanentemente, as pequenas reservas do capital popular, transformando-as pela cumulação paciente e vigorosa, em forças econômicas de grande relevância social e política.”*<sup>4</sup>

Pode-se citar um terceiro autor que mantém a mesma linha de interpretação dos acima citados. Trata-se do advogado da Caixa Econômica Federal de São Paulo, João Gualberto de Oliveira. Num livro publicado em 1954, Gualberto atribuía à poupança importância social e econômica, como se pode notar neste parágrafo:

*“Assim, o ‘pé-de-meia’ da população, colocado sob a égide do poder público, acentuava o seu caráter privilegiado de ‘caixa garantida’, para distinguir-se de qualquer outra entidade de crédito, pois as operações nela realizadas estavam isentas dos ônus fiscais, notadamente do impôsto do sêlo, vigente naqueles dias. E, graças a tal aparelho, o povo foi-se educando com eficiência nos sábios princípios da poupança, não da poupança clássica, estática, inerte, mas de outra, da que, além da guarda segura do ‘pé-de-meia’ , fora do alcance dos ladrões, ainda rendia juros, com os quais se multiplicava o capital”.*<sup>5</sup>

As reflexões dos três autores citados, feitas em décadas diferentes, têm em comum o fato de destacar o papel relevante, segundo eles, que a poupança tinha para a

---

<sup>3</sup> Paulo Martins, 1926: 7

<sup>4</sup> De Plácido e Silva, op. cit., 3

<sup>5</sup> Oliveira, 1954: 19

economia individual, familiar e nacional. Realçam, especialmente nestes fragmentos, o aspecto econômico.

É comum nos três comentadores relevar os alcances sociais, além dos individuais, que os depósitos continuados da poupança proporcionam ao País.

Para Paulo Martins, que escreveu seu livro em 1926, a função da poupança para o País era ajudar no desenvolvimento. Naquele ano, quando as Caixas Econômicas no Brasil tinham completado pouco mais de 60 anos, observava-se, na instituição, um certo conservadorismo ou, pelo menos, uma desconhecimento das possibilidades de aplicação dos depósitos populares.

Neste sentido, quando alerta para os benefícios que o capital recolhido sob forma de poupança teria para o País, Paulo Martins estava dirigindo uma crítica às elites políticas por não perceberem ou por não agirem em prol da dinamização das funções da Caixa Econômica.

Quanto a De Plácido e Silva e João Gualberto de Oliveira, a ênfase dão ao caráter social da captação de recursos via poupança, é um reflexo das modificações introduzidas nos anos trinta na estrutura de funcionamento da instituição porque visavam exatamente dar uma função social a este capital, por via de empréstimos a estados e municípios, com o objetivo de incrementar o desenvolvimento social e urbano do País. Este que foi talvez o principal papel assumido pelo Caixa a partir deste período.

Porém, na mesma época em que escreveram os três autores, desenvolveu-se outro tipo de interpretação para o valor da poupança. Eles se caracterizaram por atribuir uma importância cultural, um fortalecimento moral, por fortalecer a disciplina individual e social que o hábito da poupança poderia propiciar.

Alguns jornalistas, nas décadas de trinta e quarenta, quando já existia uma forte campanha oficial para fomentar a poupança popular, manifestavam-se através dos meios de comunicação sobre o tema.<sup>6</sup>

Eles fizeram uma associação entre conseqüências econômicas e culturais do enraizamento do hábito de poupar. Isto aparece, por exemplo, em Borja de Almeida que

---

<sup>6</sup>Especialmente a chamada Semana da Economia, criada em 1993, no Rio de Janeiro, como um dos meios de fortalecer e incentivar a poupança utilizando-se dos recursos e das técnicas da propaganda. Este assunto será tratado mais adiante no texto.

em artigo publicado na Gazeta de Notícias, no dia 30 de outubro de 1941 se manifestou desta maneira:

*“São fatores de ordem moral que atiram profundamente nas sociedades, e, como afirmamos, numa hora como a atual, constituem inapreciável estímulo para governantes e governados observarem a marcha de progresso de um povo”.<sup>7</sup>*

#### V) A evolução da poupança

A primeira legislação que definia a estrutura dos depósitos de poupança no Brasil consta no Decreto nº 2.273 de 1860. Como foi dito acima este é o texto legal que criou a primeira Caixa Econômica da Corte. Portanto, ele cumpriu duas funções: autorizou a criação da Caixa Econômica e regulou o funcionamento da poupança.

Os artigos que tratam mais diretamente de regular os depósitos de poupança são os de números 2 a 8.

Dentre outras, estes artigos traziam determinações como:

- ❑ A quantia máxima semanal que cada depositante poderia entregar na Caixa era de 50\$000 (cinquenta mil réis).
- ❑ Os juros para remuneração dos depósitos era de 6%, contando a partir do dia do depósito.
- ❑ A quantia máxima sobre a qual seria aplicada a remuneração era de 4:000\$000 (quatro contos de réis).
- ❑ Os valores recolhidos pela Caixa seriam remetidas ao Tesouro e poderiam ser utilizadas em empréstimos do Monte de Socorro.
- ❑ O depositante poderia retirar, a qualquer hora, toda a quantia depositada bem como os juros já vencidos, desde que prevenisse a Caixa com oito dias de antecedência.

As modificações posteriores, pelo menos até meados da década de trinta, nos depósitos de poupança, foram praticamente restritas a disciplinar a taxa de juros de remuneração das contas. É o que ocorreu, por exemplo, com o decreto 5.594 de 18 de abril de 1874. Este decreto tinha por objetivo autorizar a criação de caixas econômicas nas províncias do império.

---

<sup>7</sup> Caixa Econômica Federal. Semana da Economia de 1940 e 1941.

Neste Decreto determinava-se que as taxas de juros não seriam superiores a 6% anuais. E que a taxa seria fixada, anualmente, como se pode interpretar da leitura do artigo 3º:

*“A taxa de juro das quantias depositadas será fixada anualmente pelo Governo sobre proposta das Tesourarias de Fazenda e informação do Conselho Fiscal”<sup>8</sup>*

Em 1887 surgiu um novo regulamento dirigido, especificamente, às Caixas Econômicas que não estivessem juntas Montes de Socorro. Foi determinado que estas seriam anexadas às Tesourarias de Fazenda.

O artigo 3º definia que para a capital do império e o município de Niterói os juros seriam de 4 ¼%. Nas províncias o percentual era de 5%.

Portanto, desde a criação da caixa até o advento da república, várias foram as modificações introduzidas no regime de funcionamento dos depósitos de poupança no Brasil. Especialmente, no que diz respeito ao percentual de remuneração dos depósitos, percebe-se uma oscilação do valor, bem como uma certa indefinição entre se fixar um valor anual, para todas as caixas, ou deixar a cargo do Conselho Fiscal de cada uma delas.

Com o início do regime republicano não ocorreram mudanças substanciais na estrutura de funcionamento das Caixas, pelo menos até o ano de 1915, quando entrou em vigor um novo regulamento, por meio do decreto 11820 de 15 de dezembro. Para se ter uma idéia sobre o desempenho da poupança na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a antiga Caixa Econômica da Corte, relatamos a seguir um breve histórico de suas operações no período de 1861 a dezembro de 1912:

<b><u>Depósitos:</u></b> 3.910.419 operações	<b><u>Total depositado:</u></b> 672.028:981\$730 (seiscentos e setenta e dois mil e vinte e oito contos de réis e novecentos e oitenta e hum mil e setecentos e trinta réis).
<b><u>Retiradas:</u></b> 1.897.056 operações	<b><u>Total retirado:</u></b> seiscentos e cinqüenta e seis mil e novecentos e setenta e dois réis e cento e dezenove mil e quatrocentos e noventa e quatro réis).
<b><u>Juros</u></b> abonados aos depositantes: 58.791:874\$509	<b><u>Juros a favor da Caixa Econômica:</u></b> 5.980:319\$603 (cinco mil e setecentos e setenta e dois contos de réis e trezentos e

<sup>8</sup> De Placido e Silva, 1937:28

(cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e hum contos de réis e oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e nove réis).	dezenove e cento e doze mil réis).
--	------------------------------------

Fonte: Resumo Histórico da Caixa Econômica e Monte de Socorro.

Pelo regulamento de 1915 os juros passariam a ser estipulados pelo governo, anualmente, conforme as circunstâncias locais. Percebe-se que o governo da época preocupou-se em não definir um patamar unificado para todo o País e, ao que tudo indica, retirou do Conselho Fiscal de cada Caixa o poder de estabelecer as remunerações, centralizando tal decisão.

Por este novo regulamento foi aberta a possibilidade da mulher casada instituir sua própria caderneta, salvo expressa oposição do marido. Isto é um exemplo claro de como o direito de família da época era marcado pela supremacia do marido sobre a esposa. De qualquer forma já representou um avanço sobre o regime anterior.

Porém, no governo republicano, a mais importante modificação introduzida no regulamento da Caixa Econômica deu-se com a edição do decreto 24.427 de 14 de junho de 1934. Lembrado, principalmente, por ter criado um mecanismo de fiscalização e controle das diversas Caixas Econômicas Federais, refiro-me ao Conselho Superior. O regulamento de 1934 também se notabilizou por ter ampliado as operações praticadas pelas caixas, orientadas pela filosofia de tornar mais dinâmica a instituição, além de simplesmente recolher os depósitos de poupança e promover os empréstimos do Monte de Socorro. A idéia era de que a Instituição participasse do desenvolvimento urbano e social do País, contribuindo, essencialmente, por meio do financiamento a estados e municípios.

No que diz respeito ao funcionamento dos depósitos de poupança, o decreto 24.427 introduziu alguns novos parâmetros:

- ❑ Os juros de remuneração dos depósitos seriam fixados pelos respectivos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas, não podendo ultrapassar 6% anuais, mas a tabela seria necessariamente submetida a aprovação do Conselho Superior.
- ❑ A mulher casada e os menores de 16 anos poderiam abrir e movimentar suas contas de depósitos independentemente de qualquer tipo de autorização.

Por outras palavras, houve uma flexibilização da fixação dos juros, sendo ainda estabelecida uma forma centralizada de fiscalização dos mesmos.

Porém, o que de mais importante ficou como consequência das modificações introduzidas em 1934 foi a ampliação das formas de aplicação do dinheiro recolhido em depósitos, numa tentativa de impulsionar o mecanismo de multiplicação bancária, conforme havia se desenvolvido nos bancos comerciais tradicionais. Assim, pode-se citar as principais operações de empréstimos instituídas:

- ❑ Sob garantia de bens móveis.
- ❑ Sob garantia de títulos da dívida pública.
- ❑ Sob garantia de vencimentos do funcionalismo instituídos pela União, Estados federados e Municípios.
- ❑ Sob garantia de bens imóveis ou de hipotecas, desde que estes bens não sejam de natureza agrícola.
- ❑ Sob garantia de bancos de notória idoneidade.

Se houve uma ampliação dos tipos de empréstimos praticados pelas Caixas Federais, houve também ampliação dos tipos de depósitos, a saber:

- **Contas Populares:** nesta modalidade estavam incluídos os depósitos voluntários comuns, condicionais ou não, cujo limite máximo era de 20:000\$000 (vinte contos de réis, remuneração de 5% de juros anuais, capitalizados semestralmente).
- **Contas de Economia:** é uma conta nos mesmos moldes das contas populares, diferenciando-se pelo fato de que as de economia tinha nos cheques o seu meio de fazer retiradas.
- **Contas Compulsórias:** trata-se, esta modalidade, de servir para recolhimento dos depósitos judiciais.
- **Contas Comerciais:** movimentadas por meio de cheques, mas remuneradas com juros abaixo dos que eram aplicados às contas populares e as de economia.
- **Contas Especiais:** quando se fazem a prazo fixo ou mediante condições ajustadas entre o estabelecimento e o depositante.

Para se ter uma idéia de como o regulamento de 1934 propiciou uma ampliação das funções das Caixas Econômicas Federais, com amplos reflexos no montante de depósitos que elas passaram a recolher em comparação com o regime anterior de funcionamento, a análise de alguns números é fundamental.

Por exemplo, com relação à ampliação do número de Caixas Econômicas Federais o salto foi significativo. Em 1934 existiam no País 7 Caixas Econômicas Federais Autônomas, que tinham em seus cofres Cr\$ 909.980.000,00 em depósitos. Em 1939 estes depósitos alcançaram o montante de Cr\$ 2.078.243.000,00. Isto é, houve uma evolução de mais de 200% em cinco anos de atividades.

Em 1946 quando já existiam 21 Caixas Econômicas Federais, fruto da separação das caixas que estavam anexas às Delegacias Fiscais, a totalidade dos depósitos recolhidos por elas atingiu Cr\$ 6.777.601.000,00

Em 1959 a evolução dos depósitos no conjunto das Caixas Econômicas Federais chegou a Cr\$ 40.880.383.000,00. Este valor representava, na época, 9,2% de todo o montante recolhido pelo Banco do Brasil e pelo conjunto dos bancos comerciais. Concluindo, pode-se afirmar que de 1934 a 1959 aumentou em 40 vezes o montante depositado nas Caixas Federais.

Em 1964 houve uma importante modificação nas cadernetas de poupança. Por meio da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964 foi instituída a correção monetária para os depósitos de poupança.

Em que pese a Caixa Econômica Federal tenha desenvolvido, desde a instituição da correção monetária, uma série de modalidades de depósitos, para pessoas físicas ou jurídicas, vinculada à aquisição da casa própria, de rendimento mensal ou trimestral, dentre outras formas de captação, o fato é que a base para a remuneração e atualização dos montantes era sempre a mesma.

Desta forma, além da remuneração anual de 6% (0,5% ao mês), os valores depositados em cadernetas passaram a ser atualizados pela correção monetária, mensalmente, conforme percentual definido pelo Banco Central do Brasil.

Este sistema de correção vigorou até 1994, ano em que foi instituído o Plano Real.

#### VIII) Atualidades: os Produtos da Poupança

Ao longo do tempo, a Caixa vem diversificando os produtos da Poupança, buscando atingir um público maior, com diversos interesses. A seguir um resumo dos diversos tipos atualmente oferecidos:

- **Poupança Azul:** é uma modalidade de depósito destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com rendimento mensal (atualização monetária e juros) individualizado por data de depósito.

Esta modalidade admite depósitos em qualquer dia do mês. A conta pode ser individual ou conjunta, sendo que esta última pode ainda ser solidária ou não-solidária.

Uma das grandes novidades da Poupança Azul é que ela pode ser feita por cartão magnético. Com ele, o cliente pode efetuar transações eletrônicas como:

- ☐ consulta da saldos por data limite;
- ☐ depósitos e saques em quaisquer agências da Caixa (no guichê ou nas salas de auto-atendimento).
- ☐ saques nos terminais do Banco 24 Horas.
- ☐ débitos referentes a compras realizadas através da RedeShop ou Cheque Eletrônico.

A conta de Poupança Azul é isenta de Imposto de Renda, IOF e tarifas. Os rendimentos são calculados sobre o menor saldo apresentando pela conta no período base. A remuneração consiste na taxa de juros de 0,5% ao mês, aplicada sobre os valores atualizados pela TR (Taxa Referencial) creditadas mensalmente a cada dia limite. Depósitos realizados nos dias 29,30 e 31 têm seu período base contado a partir do dia primeiro do mês subsequente.

- **Poupança com finalidade específica:** ela oferece rentabilidade mensal ou trimestral em função da modalidade escolhida. As cadernetas destinadas a pessoas físicas têm rentabilidade mensal, enquanto que as destinadas a pessoas jurídicas têm rentabilidade trimestral.

A poupança com finalidade específica tem alguns tipos específicos.

- ✓ **Garantia locatícia:** acata depósitos em garantia de locação, aberta de forma conjunta e não solidária, em nome do locador e do locatário.

- ✓ **Prêmios lotéricos:** tem por finalidade acatar depósitos de valores da premiação das loterias antes da confirmação da autenticidade do bilhete.
- ✓ **Revendedores lotéricos:** tem por finalidade acatar depósitos em caução de valores estipulados pela Área de Loterias, conforme a categoria do revendedor lotérico. O dia limite das contas abertas para este fim é sempre o dia 1º de cada mês.
- ✓ **Trabalho de condenado:** tem por finalidade o recebimento de depósitos de remuneração do trabalho o recebimento de depósitos de remuneração do trabalho de condenado, aberta mediante apresentação de documento emitido pelo presídio solicitando a abertura. O saldo da caderneta só é liberado no ato da liberdade do titular.
- ✓ **Para crédito de valores liberado de contas de depositantes falecidos:** aberta em nome de menor para recebimento de saldos e quotas não recebidas em vida pelos titulares (quotas do PIS/PASEP, do FGTS, de Fundos de Investimentos e outros saldos liberados). O menor só pode movimentá-la quando completar 18 anos.
- ✓ **Poupança Pessoa Jurídica com fins lucrativos:** é uma conta destinada a pessoas jurídicas com fins lucrativos, cujo saldo é remunerado trimestralmente, com crédito de rendimento na data de aniversário, coincidente com o dia de abertura da conta. A remuneração consiste na taxa de juros de 1,5% ao trimestre, aplicada sobre os valores atualizados pela TR (Taxa Referencial) creditados na data de aniversário.
- ✓ **Poupança pessoa jurídica sem fins lucrativos:** é uma modalidade de depósito sobre o qual incide rendimento mensal (atualização monetária e juros), individualizado por falta de depósito. É destinada a pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como: entidades sindicais de trabalhadores, partidos políticos e fundações.
- ✓ **Poupança de crédito imobiliário – PCI:** é uma modalidade destinada à formação de poupança para pessoa física e jurídica com garantia de emissão de Carta de Crédito para financiamento de imóveis urbano residenciais ou comerciais, novos ou usados.

### IX) ANEXO

Relação dos 50 primeiros depositantes da 1ª Caixa Econômica garantida pelo governo no Brasil, e os respectivos valores depositados a partir do início das operações, em 04/11/1861 (em mil réis).<sup>9</sup>

Data	Nome	Nacionalidade	Valor
04/11	Antônio Alves Pereira Coruja	Brasileiro	10\$000
04/11	Antônio Carlos de Azevedo Coimbra	Brasileiro	30\$000
04/11	João Alves Xavier de Mello	Brasileiro	20\$000
04/11	Francisca Luiza de Souza, depósito efetuado por seu pai Francisco Ignácio de Souza	Brasileira	10\$000
04/11	Luiz Geraldo de Souza; depósito efetuado por seu pai Francisco Ignácio de Souza	Brasileiro	10\$000
04/11	Manoel José Vieira Cardoso	Brasileiro	40\$000
04/11	Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo, depósito efetuado por seu pai o Conselheiro Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo	Brasileiro	20\$000
04/11	José Caetano da Gama e Silva, depósito efetuado por seu avô o Conselheiro Joaquim Manoel de Oliveira Figueiredo	Brasileiro	20\$000
04/11	José Caetano Quintal	Sem registro	15\$000
04/11	Victor Annibal de Mattos	Brasileiro	15\$000
05/11	José Joaquim da Gama e Silva, depósito efetuado por seu pai o Major José Joaquim da Gama e Silva	Brasileiro	12\$000
05/11	Maria das Mercês Gama e Silva, depósito efetuado por seu pai o Major José Joaquim da Gama e Silva	Brasileira	34\$000
05/11	Maurícia L. da Gama e Silva, depósito efetuado por seu pai o Major José Joaquim da Gama e Silva	Brasileiro	38\$000
05/11	Joaquim Moraes Ferreira	Brasileiro	15\$000
05/11	Theodoro de Simas	Português	50\$000

<sup>9</sup> Feital e Rego. Resumo Histórico da Caixa Econômica e Monte de Socorro, 1914, p. 22.

05/11	Emiliana Maria da Conceição	Brasileira	20\$000
05/11	Guilherme Amedée Peret	Francês	50\$000
06/11	Maria Benedicta de Siqueira Campello	Brasileira	50\$000
06/11	Francisco Januário da Gama Cerqueira	Brasileira	50\$000
06/11	Henrique Eleutério Barbosa Lima	Português	20\$000
06/11	Joaquim José Ferreira	Português	50\$000
06/11	A.A. França	Brasileiro	20\$000
06/11	João Teixeira Bittencourt	Brasileiro	45\$000
07/11	Mariana Carolina Marcondes da Costa	Brasileira	40\$000
07/11	Emília Amália Cavalcanti de Albuquerque Lima, depósito efetuado por seu pai o Juiz Municipal de Niterói Luiz de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque	Brasileira	30\$000
07/11	Carlos Fernandes Eiras, depósito efetuado por seu avô Simão Marcollino Fragoso	Brasileiro	50\$000
07/11	Francisco de Paula Costa, depósito efetuado por seu avô Simão Marcollino Fragoso	Brasileiro	50\$000
07/11	Eduardo de Paula Costa, depósito efetuado por avô Simão Marcollino Fragoso	Brasileiro	50\$000
07/11	Eduardo Antonio da Costa	Brasileiro	50\$000
07/11	Silvério Soares da Rocha	Brasileiro	50\$000
07/11	José Manoel de Carvalho	Brasileiro	10\$000
08/11	João Miguel da Silva	Brasileiro	5\$000
08/11	Rosa Sobrinha de Jesus	Portuguesa	15\$000
08/11	Carlota Sebastiana Barata	Brasileira	50\$000
08/11	Afonso Guilherme Werné	Brasileiro	5\$000
09/11	Emília Adelaide Medina Celly, depósito efetuado por seu pai Francisco Medina Celly	Brasileira	50\$000

09/11	Luiz Máximo Pereira Pinto	Português	30\$000
09/11	João Baptista de Freitas Amaral	Brasileiro	5\$000
11/11	Luiza Christina Freire	Brasileira	50\$000
11/11	Joaquim Antônio	Português	10\$000
11/11	Adelaide Maria Gomes	Brasileira	2\$000
11/11	Coronel Pacífico Antônio Xavier de Barros,	Brasileiro	20\$000
11/11	Anna Benedicta Ferreira	Brasileira	30\$000
11/11	João Paulo Ferreira Dias	Brasileiro	10\$000
11/11	Domingos José Lopes Guimarães Junior	Brasileiro	30\$000
12/11	Luiz Xavier de Oliveira	Brasileiro	10\$000
12/11	Joanna Rosa de Oliveira	Brasileiro	25\$000
12/11	Paulino Manoel de Oliveira	Brasileiro	25\$000
12/11	José do Almeida Dias Junior	Brasileiro	20\$000

Conforme se pode ler no quadro acima, das cinqüenta primeiras pessoas que abriram contas de depósitos na Caixa Econômica da Corte, nove delas eram mulheres. Elas recolheram aos cofre da instituição o total de 282\$000 (duzentos e oitenta e dois mil réis).

